

PROCESSO N.º 20841/2022-TJMA
CONTRATO N.º 0113/2019 – TJMA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0113/2019 – TJMA, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA, INCLUINDO, REPAROS, ALTERAÇÕES FÍSICAS, RECUPERAÇÃO E CONSERTOS DAS INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES/ADEQUAÇÕES DECORRENTES DE ALTERAÇÕES DE LAYOUTS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL, NO POLO REGIONAL IMPERATRIZ/MA (LOTE III) FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20, portador da carteira de identidade RG n.º 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o n.º 11.302.593/0001-67, com sede na Rua Goiás, n.º 445, Lotes 415, 431 e 445, qd. 09, bairro: Chácara Brasil, São Luís/MA, e-mail: contratos@palmaresconstrucoes.com.br, Telefone (98) 3248-1081/1648, neste ato representado pelo **Sr. WALBERT COSTA PINHEIRO FILHO**, portador do RG n.º 75933497-8 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 196.977.243-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0113/2019-TJMA**, em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão dos serviços continuados de engenharia sob demanda (manutenção predial) para atendimento das unidades prediais de Arame, Buriticupu, Pio XII e Santa Luzia do Tide, referente ao Lote VII – Polo Regional de Santa Inês/MA, nas mesmas condições do Contrato 0113/2019 – TJMA, pelo prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.2.O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP – 76462022** e encontra amparo legal na Cláusula Quarta, item 4.4 do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº. 11.419/2006 e a Resolução – GP-252013.

**PAULO SERGIO
VELTEN
PEREIRA:25754548
320**

Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO VELTEN
PEREIRA:25754548320
Dados: 2022.10.05 12:04:53
-03'00'

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
CONTRATANTE
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]

**WALBERT COSTA
PINHEIRO
FILHO:19697724334**

Assinado de forma digital por
WALBERT COSTA PINHEIRO
FILHO:19697724334
Dados: 2022.09.16 14:57:05
-03'00'

WALBERT COSTA PINHEIRO FILHO,
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]